

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

IV Série - Número 5

Terça - feira, 14 de Janeiro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

APRILE - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.
Revogação de autorização

BENAVILA - INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA.
Revogação de autorização

BRONZE - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Revogação de autorização

ICLOS - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A.
Revogação de autorização

MANCHU - TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Revogação de autorização

ROUGEMONT - SOCIEDADE DE GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.
Revogação de autorização

TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Revogação de autorização

WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Revogação de autorização

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

TRADINSTYLE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TRINVETO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

TUCKER - S.G.P.S., LDA., anteriormente - "TUCKER - MARKETING E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

TURNBULL - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

UBATA - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

UMC UZEBEQUE MARÍTIMA - COMPANHIA DE SERVIÇO DE CONSULTADORIA DE TRANSPORTE MARÍTIMO, LDA.
Renúncia de gerente

UNISOURCE - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

URLIO - TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

V.U.N. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.
Nomeação de gerente
Alteração de pacto social

VARETA SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

VARIANTUS - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

VELO SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

VELOCE - INVESTIMENTOS E GESTÃO, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

VELÁRIO - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

VERDI - SERVIÇOS E MARKETING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

VERPOR - INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

VIACCHA - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.
Renúncia de gerente

VIALO - TRADING E MARKETING INTERNACIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

VOGALINA SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

VOLANTIM SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerente

VULCATRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPES-
SOAL, S.A.

Exoneração de membro do conselho de administração
Nomeação de membro do conselho de administração

WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE
UNIPES-
SOAL, LDA.

Alteração de sede da sociedade

WATERFALLS - TRADING INTERNACIONAL, LDA.

Contrato de sociedade

WESTBAY SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

WHISTLER - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

WHITEHALL - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.

Nomeação de gerente

WINSTON - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNA-
CIONAIS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

WOLFMAD - INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

WOG - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

WONDERLAND - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

X.T.V. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CON-
SULTORES, LIMITADA

Prestação de contas do ano de 1997

YACUMA - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

Renúncia de gerente

YANGON SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

YEDDAH SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

YORKCONSULTING - COMÉRCIO INTERNACIONAL
E SERVIÇOS, S.A.

Contrato de sociedade

YORKPOR - INVESTMENTS, S.G.P.S., LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

YORKVILLE - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS
(SOCIEDADE UNIPES-
SOAL), LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ZARCTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNI-
PESSOAL, S.A.

Realização integral do capital social
Renúncia de Administrador Único
Nomeação de Administrador Único

ZENO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E PARTI-
CIPAÇÕES, LDA.

Renúncia de gerente

ZINAMON - TRADING E COMÉRCIO INTERNACIO-
NAL, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

**APRILE - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
(SOCIEDADE UNIPES-
SOAL), LDA.**

**SEDE SOCIAL: RUA JOÃO TAVIRA, N.º 22, 2.º F;
N.º DE MATRÍCULA: 02273/960902;
N.I.P.C.: 511084790**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 11 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa em 23/08/96 para o exercício da actividade da sociedade "APRILE - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS (SOCIEDADE UNIPES-
SOAL), LDA.", por motivos de dissolução da referida sociedade.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 12 Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

BENAVILA - INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA.

**SEDE SOCIAL: RUA DOS MURÇAS, N.º 68;
N.º DE MATRÍCULA: 00303/911114;
N.I.P.C.: 511043880**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 5 de Janeiro de 1999, foi revogada a

autorização concedida pelo então Vice-Presidente do Governo Regional em 18/10/91, para constituição da sociedade "BENAVILA - INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA.", com efeitos a partir de 01/01/97.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 8 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

BRONZE - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

**SEDE SOCIAL: RUA DAS MURÇAS, N.º 68, 3.º ANDAR;
N.º DE MATRÍCULA: 00303/911114;
N.I.P.C.: 511043880**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 30 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo então Vice-Presidente do Governo Regional em 15/10/92, para constituição da sociedade "BRONZE - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.", com efeitos a partir de 19 de Fevereiro.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 7 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**ICLOS - TRADING E SERVIÇOS
INTERNACIONAIS, S.A.**

**SEDE SOCIAL: QUINTA DA FONTE DO MAR, LOTE 128,
GARAJAU, CANIÇO;
N.º DE MATRÍCULA: 01735/95.08.02;
N.I.P.C.: 511074182**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 11 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa em 27/03/95, para o exercício de actividades da sociedade "ICLOS - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A.", com efeitos a partir de 22/07/97.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 12 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

MANCHU - TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

**SEDE SOCIAL: RUA JOÃO TAVIRA, N.º 22-SALA J;
Nº DE MATRÍCULA: 02364/961014;
N.I.P.C.: 511043880**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 30/12/98, foi revogada a autorização concedida pelo Secretário Regional do Plano e da Cooperação Externa, em 30/08/96, para o exercício da sociedade acima mencionada, com efeitos a partir de 97/09/13.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 6 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**ROUGEMONT - SOCIEDADE DE GESTÃO DE
SERVIÇOS, S.A.**

**SEDE SOCIAL: AVENIDA ARRIAGA, Nº. 30 -2.º F
Nº DE MATRÍCULA: 00056/900328
NIPC: 511036 582**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 05 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo então Vice - Presidente do Governo Regional em 13/02/90 para o exercício da actividade da sociedade "ROUGEMONT - SOCIEDADE DE GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.", com efeitos a partir de 97/ 01/ 01.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 8 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

**SEDE SOCIAL: RUA DOS MURÇAS, N.º 68, 3.º ANDAR;
Nº DE MATRÍCULA: 02190/960716
N.I.P.C.: 511082851**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 29 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa em 18/06/96 para o exercício da actividade da

sociedade "TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.", com efeitos a partir de 9 de Julho de 1998.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 6 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE
UNIPESSOAL, LDA.**

**SEDE SOCIAL: RUA DAS MURÇAS, N.º 88, 3.º ANDAR;
N.º DE MATRÍCULA: 02914/970729;
N.I.P.C.: 511094299**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 11 de Janeiro de 1999, foi revogada a autorização concedida pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação em 09/04/97, para o exercício de actividades da sociedade "WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA", com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 12 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

**TRADINSTYLE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E
SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 03766; N.I.P.C.: 974791954;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP, 11/981030**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

ESTATUTOS

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "TRADINSTYLE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um-A, quinto andar, letra E, Funchal, e durará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

SEGUNDO - O seu objecto social é: "Comissões, consignações; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra para revenda e administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística. Prestação de serviços nas áreas de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em

outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

QUARTO - O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia "NIELTON S.A.". _____

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos. _____

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas. _____

OITAVO - UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

a) - Por interdição de qualquer sócio; _____

b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Bruno Sá Figueira, e José Gregório Gouveia Freitas, solteiros, maiores, e com domicílio profissional na Rua 31 de Janeiro, número 81-A, 5º andar, letra E, na cidade do Funchal, não atribuindo qualquer remuneração pelo exercício das ditas funções. _____

DOIS - Ficam, desde já, o procurador da sociedade ou os seus gerentes autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa S.A.", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRINVETO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01140; N.I.P.C.: 511061552;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 15/981006

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TUCKER - S.G.P.S., LDA., anteriormente - "TUCKER - MARKETING E SERVIÇOS, LDA."

**N.º DE MATRÍCULA: 03266; N.I.P.C.: 511022275;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 12/981020**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 6.º, 7.º n.º 1, 9.º, 11.º, n.º 4 e aditamento do n.º 2 ao artigo 5.º e de um novo artigo que será o 14.º ao contrato - que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro

(Firma e duração)

A Sociedade adopta a firma "TUCKER - SGPS LDA" e durará por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Artigo Quinto

(Capital social e Suprimentos)

- Mantém-se.
- Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados pela Assembleia Geral.

Artigo Sexto

(Transmissão de quotas)

- Mantém-se.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento dos sócios.
- Mantém-se.
- Mantém-se.

Artigo Sétimo

(Amortização de quotas)

- A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

Artigo Nono

(Gerência)

- Mantém-se.
- Mantém-se.
- Mantém-se.
- Depende do consentimento dos sócios todos os actos ou contratos dos quais possa resultar para a sociedade uma responsabilidade superior ou equivalente a um milhão de escudos.
- Independentemente do seu valor, depende, ainda, do consentimento dos sócios a alienação ou oneração de qualquer activo da sociedade.
- A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação, os quais serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes para obrigar a sociedade.
- Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
 - Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.

3. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo Primeiro

(Resultados do exercício)

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

Artigo Décimo Quarto

(Nomeação de Revisor Oficial de Contas)

É designado como Fiscal Único:

Efectivo: Paulo José Alves Ferreira, Revisor Oficial de Contas, número seiscentos e quarenta e um, casado, residente na Rua do Infante D. Fernando, Lote seis, segundo andar esquerdo, na Batalha.

Suplente: Manuel Duarte Domingues, Revisor Oficial de Contas, número oitocentos e vinte e quatro, casado, residente na Avenida Heróis do Ultramar, número cinquenta e dois, terceiro andar, em Pombal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TURNBULL- COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03757; N.I.P.C.: 974768600;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 5/981029**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA." e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte redacção:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "TURNBULL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no

âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

- a) Uma do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda."; _____
- b) Outra do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda.". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
 - a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____
7. Fica, desde já, nomeado como gerente o Senhor Dr. Carlos Marcelo Gomes Correia, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside ao Caminho do Areiro, Santa Rita, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face as despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

UBATA - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01813; N.I.P.C.: 511075707;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 6/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

UMC UZEBEQUE MARÍTIMA - COMPANHIA DE SERVIÇO DE CONSULTADORIA DE TRANSPORTE MARÍTIMO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01367; N.I.P.C.: 511066333;
N.º DE INSCRIÇÃO: 7 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 14/981006**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

UNISOURCE - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02256; N.I.P.C.: 511083556;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 4/980916**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

URLIO - TRADING INTERNACIONAL, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02964; N.I.P.C.: 511095899;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 4/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

V.U.N. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01638; N.I.P.C.: 511072120;
N.º DE INSCRIÇÃO: 07; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 10/980930**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a designação de Daniel Cornelis Van Eibergen Santhagens, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980928.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

V.U.N. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01638; N.I.P.C.: 511072120;
N.º DE INSCRIÇÃO: 04-AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 50/981008**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação de "V.U.N. - Trading, Marketing Serviços e Consultores, Sociedade Unipessoal, Lda, tem sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VARETA SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00957; N.I.P.C.: 511057628;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV. 1 E 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 5/981023**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de Percy George Woolford e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberação de 981022 e a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VARIANTUS - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01663; N.I.P.C.: 511072295;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 13/980918**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VELO SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00706; N.I.P.C.: 511052626;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 34 E 35/981019**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta da destituição de Percy George Woolford e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, de seus gerentes, por deliberação de 981016 - e - ainda, da designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para seus gerentes, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VELOCE - INVESTIMENTOS E GESTÃO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01125; N.I.P.C.: 511061404;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 13 e 14/981026**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de Percy George Woolford e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberação de 981023 e a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 26 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VELÁRIO - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01990; N.I.P.C.: 511078382;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 11/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VERDI - SERVIÇOS E MARKETING, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01909; N.I.P.C.: 511077700;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 13/980907**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VERPOR - INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01265; N.I.P.C.: 511063997;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 16/980930**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIACCHA - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02852; N.I.P.C.: 511094469;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 27/981007**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VIALO - TRADING E MARKETING
INTERNACIONAL, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 01623; N.I.P.C.: 511071434;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 18/980907**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VOGALINA SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03807; N.I.P.C.: 974696277;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 12/981126**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação "VOGALINA SERVIÇOS LDA", e tem sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D, segundo andar, sala C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica, informática, marketing e publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração, temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações, e o comércio de importação e exportação.

TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações e quaisquer outros títulos noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de DUZENTOS MIL ESCUDOS pertencente uma a cada das sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA - A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - É nomeada gerente a Senhora Gabriella Cugia, solteira, maior, cidadã Italiana, residente em 5, Boulevard de Suisse - MC 98000, Principado do Mónaco.

OITAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

DÉCIMA - Fica, desde já, autorizada a Dr^a Cristina Isabel Nunes Dionísio a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, SA", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

Funchal, 27 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VOLANTIM SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01848; N.I.P.C.: 511076533;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2 - AV. 1 E 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 5 E 6/980928

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta da destituição de Sheridan Ralph Gill e Hazel Gill, de seus gerentes, por deliberação de 980702 - e - ainda, da designação de Luciano Angelo Martinelli, para seu gerente, por deliberação da mesma data.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VULCATRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPessoal, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03071; N.I.P.C.: 511098960;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3 - AV. 1 E 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 6 E 7/981015

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição do vogal do conselho de administração Luís Filipe Dantas Coelho, por deliberação de 980717 e a designação em sua substituição de Bruno Sá Figueira, por deliberação da mesma data.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WARREN - COMÉRCIO E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02914; N.I.P.C.: 511094299;
N.º DE INSCRIÇÃO: AV. 3-M; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 38/980915

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos de que consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para Milão, Itália.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WATERFALLS - TRADING INTERNACIONAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03816; N.I.P.C.: 974721069;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 13/981127

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED" e "KREDIGES HOLDING LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "WATERFALLS - TRADING INTERNACIONAL, LDA" e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação comum e especial em vigor. _____

2º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem a sua sede social na Rua da Ponte de São Lázaro, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

3º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

"A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; A gestão da sua carteira de títulos; De compra de imóveis para revenda; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor." _____

4º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas das sócias, que são as seguintes: _____

- Uma quota no valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Krediges Investments Limited"; _____

- Uma quota no valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Krediges Holding Limited". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até no décuplo do capital social inicial e nas demais condições que forem deliberadas. _____

7º

(Cessão de quotas)

É livremente permitida a cessão de quotas entre sócios. Na cessão a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão o direito de preferência. _____

Um - O sócio que desejar ceder a sua quota a estranhos comunicará à sociedade e aos demais, em cartas registadas com aviso de recepção, essa sua disposição, bem como o nome e endereço do pretendente, preço e modalidade de pagamento. _____

Dois - Se nem a sociedade nem os sócios responderem no prazo de trinta dias, a contar da recepção das cartas, entender-se-á que não desajam usar do direito de preferência. ...

Três - Se um dos sócios desejar usar do direito de preferência, será a quota paga pelo valor que resultar do último balanço aprovado. _____

8º

(Aquisição de quotas próprias)

Um - A sociedade poderá adquirir quotas próprias, nos termos e segundo as condições previstas no Código das Sociedades Comerciais. _____

Dois - Nenhuma quota da sociedade poderá ser dada, no todo ou em parte, em caução, salvo deliberação em Assembleia Geral por unanimidade de votos dos sócios da sociedade. _____

9º

(Dissolução)

Um - A sociedade dissolve-se apenas nos casos previstos na Lei, sendo liquidatários os gerentes em exercício. _____

Dois - Deliberada a dissolução da sociedade, terão lugar a liquidação e partilha dos seus valores, nos termos que forem deliberados em Assembleia Geral. _____

10º

(Amortização da Quota)

Um - A amortização total ou parcial de quota pode acontecer nos seguintes casos: _____

a) quando a sociedade e o respectivo sócio estejam de acordo. _____

b) quando alguma quota for cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade. _____

c) quando em qualquer processo a quota de um sócio seja objecto de penhora, arresto ou de qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial. _____

d) quando um sócio violar reiteradamente os seus deveres ou actuar de forma a violar o disposto nos Estatutos da Sociedade. _____

e) quando relativamente a um sócio se verificar um comportamento desleal ou grave perturbador do funcionamento da sociedade susceptível de lhe causar graves prejuízos. _____

Dois - O valor da amortização com excepção para o caso previsto na alínea a) supra será o que para a quota amortizada proporcionalmente resultar de um balanço especialmente elaborado para esse fim. _____

Três - O preço da quota amortizada nos casos previstos nas alíneas b) a e) inclusive será pago em três prestações semestrais, iguais e sucessivas, não vencendo estas prestações quaisquer juros. _____

Quatro - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos respectivos pressupostos contratuais e toma-se eficaz mediante comunicação dirigida pela sociedade ao sócio por ela afectada. A deliberação deve ser tomada, no prazo de noventa dias contados do conhecimento, por algum gerente da sociedade, do facto que permite a amortização. _____

11º

(Gerência)

Um - A gerência da sociedade, dispensada caução e remunerada ou não, bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida por um ou mais gerentes, nos termos que vierem a ser deliberados em Assembleia Geral. _____

Dois - Os gerentes poderão nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos, ou, no caso da gerência ser plural, delegar noutro gerente, competência para a prática de determinados negócios. _____

Três - Fica desde já nomeado gerente o Dr. António Manuel Cafum Ramos, casado, com domicílio profissional à Rua da Ponte de São Lázaro, nesta cidade do Funchal. _____

Quarto - A eleição de novos gerentes far-se-á por deliberação da maioria dos sócios em Assembleia para o efeito reunida, podendo a gerência ser exercida por terceiros, não sócios. _____

Cinco - A sociedade obrigar-se-á: _____

- a) Pela assinatura de todos os gerentes. _____
 b) Pela assinatura de um ou mais procuradores no âmbito dos poderes que lhe foi ou foram atribuídos. _____

Seis - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social, tais como abonações, letras de favor, fianças e outros semelhantes, os quais em qualquer destes casos nunca obrigarão a sociedade. _____

12°

(Assembleias Gerais)

Um - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

Três - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

13°

(Deliberação da Assembleia Geral)

Dependem de deliberação da Assembleia Geral da sociedade, tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital, as seguintes operações: _____

- a) exclusão de sócios; _____
 b) a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; _____
 c) a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade; _____
 d) a obtenção de empréstimos e a prestação das correspondentes garantias; _____
 e) a alteração de contrato de sociedade; _____
 f) a transformação da sociedade. _____

Parágrafo único: no caso da alínea a) supra, a maioria qualificada de três quartos dos votos apurar-se-á tomando em consideração o impedimento legal de voto do sócio a excluir. _____

14°

(Distribuição de Lucros)

Um - Dos lucros líquidos apurados anualmente serão reservados cinco por cento para o fundo de reserva legal, enquanto o mesmo não estiver preenchido. _____

Dois - O restante dos lucros terá a aplicação que a Assembleia Geral determinar, podendo ser totalmente distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas. _____

15°

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos relacionados. _____

Funchal, 9 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WESTBAY SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03658; N.I.P.C.: 974694363;
 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 2; N.º E DATA DE
 APRESENTAÇÃO: AP. 11 E 1/981001

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de João Luís Balau Dias, Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, por deliberação de 980923 e a designação de James William Grassick e Simon Peter Elmont, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WHISTLER - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03812; N.I.P.C.: 974788821;
 N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
 APRESENTAÇÃO: 6/981127

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA." e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "WHISTLER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda."; _____
 b) Outra do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda." _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falecimento do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
 - a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

7. Fica, desde já, nomeado como gerente o Senhor Dr. Carlos Marcelo Gomes Correia, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside no Caminho do Areiro, Santa Rita, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

Funchal, 9 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WHITEHALL - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03437; N.I.P.C.: 511105126;
 N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE
 APRESENTAÇÃO: AP. 3/980918**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta da designação de Paulo Lessa de Barros Barreto, para seu gerente, por deliberação de 980915.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WINSTON - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02468; N.I.P.C.: 511087012;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 13/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WOLFMAD - INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02012; N.I.P.C.: 511079320;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 24/980916**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WOG - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02218; N.I.P.C.: 511082290;
N.º DE INSCRIÇÃO: 04; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 09/980421**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

WONDERLAND - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03763; N.I.P.C.: 974353795;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/981029**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação "WONDERLAND - GESTÃO E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica, informática, marketing, e publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações e o comércio de importação e exportação.

TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de DUZENTOS MIL ESCUDOS pertencente uma a cada das sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA - A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios que como tal foram nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - São nomeados gerentes, João Luís Balau Dias, casado, residente em Urbanização Cantromar, lote 10, entrada 6, apartamento nº 3-C, Funchal, Drª Cristina Isabel Nunes Dionísio, solteira, maior, residente no Caminho da Casa Branca, Edifício Poente, 3º andar C, Funchal e Carlos Jardim Lourenço, casado, residente na Rua do Comboio, nº 55, Fregião J, Funchal.

OITAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

DÉCIMA - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banco Comercial Português, Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

X.T.V. - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, LIMITADA

**N.º DE MATRÍCULA: 01570; N.I.P.C.: 511070080;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 30/981019**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YACUMA - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02853; N.I.P.C.: 511094450;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 26/981007**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YANGON SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03826; N.I.P.C.: 974792993;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 15/981203**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "DENVERTON SERVIÇOS, LDA." e "PEN-COLVIN LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a denominação de «Yangon - Serviços Lda».

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Prestação de serviços nas áreas contabilísticas e económica; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamento de escritório e de decoração, de textos em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes e marcas e direitos de autor; participação no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu e reguladas ou

não por leis especiais; gestão da carteira de títulos próprios; compra de imóveis para revenda; prestação de serviços na área de construção civil, canalização e electricidade; actividade de panificação, pastelaria e restauração.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua João Távira, número vinte e dois, segundo andar, sala J, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

(Capital Social)

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma à sócia «Denverton Serviços Lda» e outra à sócia «Pencolvin Limited».

ARTIGO QUINTO

(Cessão de Quotas)

1.A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

2.A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO SÉTIMO

(Assembleias Gerais)

1.A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2.Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3.As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

ARTIGO OITAVO

(Distribuição dos Lucros)

1.Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2.Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

ARTIGO NONO

(Gerência)

1.A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2.O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral. _____

3.A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente. _____

4.A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____

a)Pela assinatura de um gerente. _____

b)Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

5.Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

ARTIGO DÉCIMO

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1.Fica, desde já, nomeada gerente a Dr.^a Maria João Fernandes Pinto Mendes Duarte, casada, residente na Entrada dos Colonos, número 4, na cidade do Funchal. _____

2.A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando a gerente nomeada autorizada a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no "Banif. - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 10 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YEDDAH SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03829; N.I.P.C.: 974793019;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 18/981203

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "DENVERTON SERVIÇOS, LDA." e "PEN-COLVIN LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a denominação de « Yeddah-Serviços Lda ». _____

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Prestação de serviços nas áreas contabilísticas e económica; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamento de escritório e de decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição,

exploração e transferência de patentes e marcas e direitos de autor; participação no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu e reguladas ou não por leis especiais; gestão da carteira de títulos próprios; compra de imóveis para revenda; prestação de serviços na área de construção civil, canalização e electricidade; actividade de panificação, pastelaria e restauração. _____

ARTIGO TERCEIRO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua João Távira, número vinte e dois, segundo andar, sala J, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

ARTIGO QUARTO

(Capital Social)

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma à sócia «Denverton Serviços Lda» e outra à sócia «Pencolvin Limited». _____

ARTIGO QUINTO

(Cessão de Quotas)

1.A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2.A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

ARTIGO SEXTO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Assembleias Gerais)

1.A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2.Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3.As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

ARTIGO OITAVO

(Distribuição dos Lucros)

1.Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2.Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

ARTIGO NONO**(Gerência)**

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____
2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral. _____
3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente. _____
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____
- a) Pela assinatura de um gerente. _____
- b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____
5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

ARTIGO DÉCIMO**(Dissolução)**

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto os que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. Fica, desde já, nomeada gerente a Dr.^a Maria João Fernandes Pinto Mendes Duarte, casada, residente na Entrada dos Colonos, número 4, na cidade do Funchal. _____
2. A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando a gerente nomeada autorizada a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no "Banif. - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 10 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YORKCONSULTING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03832; N.I.P.C.: 974899445;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 14/981204

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO PRIMEIRO

- UM - A sociedade adopta a denominação de «YORKCONSULTING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS S.A.», tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um-A, quinto andar, letra E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____
- DOIS - Por decisão da Administração: _____
- a) A sede pode ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

- b) Podem ser criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação local. _____

ARTIGO SEGUNDO

___ A sociedade tem por objecto "Comissões, consignações e representações. Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultoria económica e contabilística. Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

ARTIGO TERCEIRO

___ Por simples decisão da Administração, a sociedade poderá realizar investimentos através da coligação e participação em outras sociedades ou empresas, ainda que reguladas por leis especiais, e mesmo que o objecto destas não tenha relação directa ou indirecta com o objecto daquela. _____

CAPÍTULO SEGUNDO**(DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES)****ARTIGO QUARTO**

UM - O capital social subscrito é de cinco milhões de escudos, realizado em apenas em um milhão e quinhentos mil escudos, em dinheiro, representado por cinco mil acções, cada uma no valor nominal de mil escudos, devendo o restante capital, ou seja, três milhões e quinhentos mil escudos ser realizado até ao dia quinze deste mês de Dezembro. _____

DOIS - As acções ficarão representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas ou mil acções. _____

TRÊS - As acções serão ao portador, podendo ser convertidas desde que os interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas. _____

ARTIGO QUINTO

___ A sociedade poderá, dentro dos limites legais, emitir obrigações no montante e nas modalidades que forem deliberadas pela Assembleia Geral, desde que sejam obtidas as autorizações administrativas eventualmente necessárias. _____

ARTIGO SEXTO

___ A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei, e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social. _____

ARTIGO SÉTIMO

UM - Em cada aumento de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que à data já forem titulares. _____

DOIS - O direito reconhecido no número anterior entende-se que deverá ser exercido dentro dos limites legais e sem prejuízo do que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO TERCEIRO**(DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)****ARTIGO OITAVO**

___ São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Administrador Único ou o Conselho de Administração e o Fiscal Único ou o Conselho Fiscal. _____

SECÇÃO UM
(DA ASSEMBLEIA GERAL)

ARTIGO NONO

UM - Poderão participar na Assembleia e aí discutir e votar os accionistas que tiverem pelo menos direito a um voto. A cada acção corresponde um voto. _____

DOIS - Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas poderão assistir à discussão e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia. _____

TRÊS - Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar por Administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente do accionista, por outro accionista ou por qualquer pessoa da sua livre escolha. _____

QUATRO - O mandato poderá ser concedido por simples carta, dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, que verificará a autenticidade do documento. _____

ARTIGO DÉCIMO

_____ As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

_____ A mesa será constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, reelegíveis por uma ou mais vezes. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

UM - A Assembleia Geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano, para os fins indicados no artigo número 376º do Código das Sociedades Comerciais e extraordinariamente para tratar de qualquer assunto para que seja especialmente convocada, nos termos do artigo 375º do mesmo Código. _____

DOIS - A Assembleia Geral reunir-se-á, em princípio, na sede da sociedade mas poderá reunir-se noutro local, escolhido pelo Presidente da mesa, verificados os condicionamentos de que a lei faz depender esta faculdade. _____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

UM - Em primeira convocatória, e com excepção do disposto no número 2 do artigo 386º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral só poderá funcionar e deliberar validamente quando estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondem a vinte por cento do capital social realizado. _____

DOIS - Em segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá funcionar e deliberar, sobre qualquer assunto, com qualquer número de accionistas. _____

SECÇÃO DOIS

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

UM - A Administração da sociedade caberá a um Administrador Único ou a um Conselho de Administração composto por três membros. A Assembleia Geral elegerá o Administrador Único ou o Conselho de Administração e decidirá se os mesmos terão ou não que prestar caução. _____

DOIS - O mandato do Administrador Único ou do Conselho de Administração terá a duração de quatro anos civis, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

UM - Compete à Administração gerir e representar a sociedade, praticando todos os actos tendentes à realização dos fins sociais e, em especial: _____

a) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos. _____

b) Transferir a sede, mandar transferir ou encerrar sucursais, agências ou outras formas de representação social. _____

c) Adquirir ou alienar acções, participações sociais e quaisquer outros bens móveis. _____

d) Adquirir bens imóveis e aliená-los por quaisquer actos ou contratos, assim como constituir hipotecas e outras garantias reais. _____

e) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitrios. _____

f) Constituir mandatários. _____

g) Associar-se com ou participar em outras sociedades. _____

h) Negociar e celebrar contratos de financiamento. _____

i) Contratar ou recrutar pessoal e fixar salários. _____

j) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores. _____

k) Desempenhar as demais funções previstas nestes Estatutos e na lei. _____

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

_____ A sociedade fica obrigada, em todos os actos ou contratos, com a assinatura do Administrador Único ou de dois Administradores, salvo nos actos para cuja prática tenha sido especialmente designado um Administrador, em Acta de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. _____

SECÇÃO TRÊS

(FISCALIZAÇÃO)

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

_____ A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único ou por um Conselho Fiscal e um suplente, Revisores ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, eleitos pela Assembleia Geral, por período de quatro anos civis. _____

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

UM - Compete ao órgão fiscalizador: _____

a) Fiscalizar a actuação da Administração da sociedade. _____

b) Vigiar pela observância da lei e dos presentes Estatutos. _____

c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte. _____

d) Verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada a extensão da caixa e as existências, de qualquer espécie, dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidas em garantia, depósito ou por qualquer outro título. _____

e) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados. _____

f) Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados. _____

g) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Administração. _____

h) Convocar a Assembleia Geral quando o Presidente da mesa o não faça, devendo fazê-lo. _____

i) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade. _____

ARTIGO DÉCIMO NONO

UM - A Assembleia que aprovar as contas poderá deliberar que seja distribuído pelos sócios menos de metade do lucro distribuível do exercício. _____

DOIS - Em Assembleia Geral os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada de dividendos. _____

CAPÍTULO QUARTO

(LIQUIDAÇÃO)

ARTIGO VIGÉSIMO

UM - Havendo dissolução, será liquidatário o Administrador Único ou um dos Administradores do Conselho de Administração que, ao tempo, estiver em

exercício de funções a menos que, tratando-se de dissolução extrajudicial, o contrário seja deliberado por accionistas possuidores de setenta e cinco por cento do capital social. _____

DOIS - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral que se ocupar da dissolução da sociedade, regular o modo pelo qual se deverá proceder à liquidação. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

UM - Fica desde já nomeado Administrador Único o Senhor Bruno Sá Figueira, solteiro, maior natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Rua 31 de Janeiro, número 81-A, 5º andar, letra E, Funchal. _____

DOIS - Fica desde já nomeado Fiscal Único efectivo da sociedade, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Amável Calhau, Justino Romão, e Ribeiro Cunha & Associados, SROC", inscrita na lista da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número dezanove, com sede na Rua da Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo, Lisboa, representada pelo Senhor José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha, divorciado, Revisor Oficial de Contas inscrito na mesma Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o número quatrocentos e noventa e sete e com domicílio profissional naquela Rua Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo, ficando como suplente o Senhor Alberto Freixo Amável Calhau, casado, inscrito naquela Câmara de Revisores Oficiais de Contas, sob o número trezentos e sessenta e quatro, com domicílio profissional na referida Rua da Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo. _____

TRÊS - Fica, desde a data desta escritura, autorizado o Administrador Único a realizar, em nome da sociedade, contratos de arrendamento, escrituras de trespasse, abertura e movimentação de contas bancárias, podendo o Administrador Único, proceder ao levantamento ou movimentação do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A." (Sucursal Financeira Exterior), para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

Funchal, 10 de Dezembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YORKPOR - INVESTMENTS, S.G.P.S., LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02009; N.I.P.C.: 511079389;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 21/980916

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

YORKVILLE - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02352; N.I.P.C.: 511085915;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 3/980928

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta da dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980731, por vontade dos sócios.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ZARCTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPessoal, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03092; N.I.P.C.: 511098731;
N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 10/981001

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de consta a realização integral do capital social da sociedade em epígrafe, datada de 6 de Janeiro de 1998.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ZARCTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPessoal, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03092; N.I.P.C.: 511098731;
N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 2 E 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 24 e 25/981019

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do Administrador Único da sociedade em epígrafe, Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980720.

Foi depositada a acta de consta a designação de Bruno Sá Figueira, para Administrador Único da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980717.

Funchal, 20 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ZENO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÕES, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 00189; N.I.P.C.: 511041039;
N.º DE INSCRIÇÃO: 05 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 12/981006

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ZINAMON - TRADING E COMÉRCIO
INTERNACIONAL, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 01656; N.I.P.C.: 511071990;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 17/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

O preço deste número: **936\$00** (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00														
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															